



PORTOFERREIRA

# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

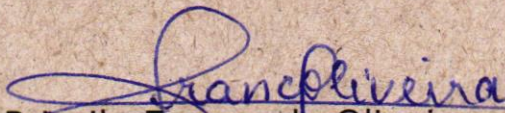
CNPJ: 47.794.169/0001-24

## REQUERIMENTO Nº 397/2024

SENHOR PRESIDENTE

Requeiro a Vossa Excelência, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o Anteprojeto de Lei nº 35/2024, que institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Porto Ferreira a Semana da Maternidade e Responsabilidade Atípicas.

Plenário Syrio Ignátios, 16 de agosto de 2024.

  
Priscila Franco de Oliveira  
Vereadora

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA  
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM: 19/08/2024  
DESPACHO:

PRESIDENTE:

1º SECRETÁRIO:

2º SECRETÁRIO:



PORTOFERREIRA

# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

## ANTEPROJETO DE LEI Nº 35/2024

INSTITUI E INCLUI NO  
CALENDÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE PORTO  
FERREIRA A SEMANA DA  
MATERNIDADE E  
RESPONSABILIDADE  
ATÍPICAS.

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal da Maternidade e Responsabilidade Atípicas, a ser comemorada anualmente na terceira semana de maio.

**Art. 2º** - Para os fins desta Lei considera-se mãe ou responsável atípico aquele que lida diretamente com a criação e os cuidados de filho ou dependente com síndrome rara ou deficiência, assim definida pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal n. 13.146/2015).

**Art. 3º** - Os objetivos da Semana Municipal da Maternidade e Responsabilidade Atípicas são:

**I** - Incentivar a promoção de políticas públicas de proteção à maternidade e à responsabilidade atípicas;

**II** - Estimular a capacitação dos servidores públicos municipais da área de saúde, educação e assistência social para o acolhimento, diagnóstico e tratamento de doenças emocionais que podem surgir decorrentes da maternidade e responsabilidade atípicas;

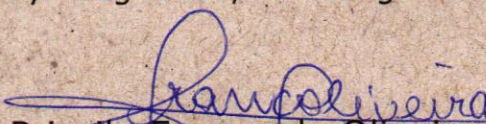
**III** - Fomentar encontros, seminários, conferências e fóruns de debates com temas de relevância social, tendo como foco central a maternidade e a responsabilidade atípicas;

**IV** - Incentivar a realização de concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a mãe e o responsável atípico;

**V** - Outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mãe e do responsável atípicos na sociedade.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Syrio Ignátios, 16 de agosto de 2024.

  
Priscila Franco de Oliveira  
Vereadora



PORTOFERREIRA

# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

## JUSTIFICATIVA

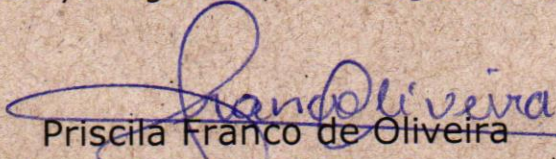
A presente proposta tem como objetivo primordial reconhecer e apoiar os indivíduos cujas vidas são marcadas por desafios na criação e cuidados de seus filhos e dependentes acometidos algum tipo de deficiência, assim definida pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal n. 13.146/2015).

O projeto ainda visa incentivar a criação de políticas públicas, como, por exemplo, a promoção de oficinas temáticas e fóruns de debate, além da capacitação de servidores para a educação compreensiva. Isso porque ainda é escasso materiais de estudo sobre o tema e, principalmente, ações governamentais que possam beneficiar esse público, que na grande maioria das vezes são porta-vozes da pessoa com deficiência.

É preciso amparar e valorizar esses responsáveis legais, majoritariamente mães, muitas delas solo por abandono paterno, que dedicam suas vidas para a proteção e desenvolvimento de seus filhos. A reflexão sobre estas mães não está relacionada apenas aos desafios, mas também às alegrias da maternidade de modo diverso, os ensinamentos que as peculiaridades de cada filho ou filha lhes são entregues, sem haver distinção entre as mães como pessoas.

A escolha pela terceira semana do mês de maio foi motivada pela existência de diversos outros projetos, na esfera federal e estadual, fixando esta data como referência, de modo que todos os entes possam promover, ao mesmo tempo, a discussão da realidade e a promoção das ações necessárias em prol dos responsáveis atípicos.

Plenário Syrio Ignátios, 16 de agosto de 2024.

  
Priscila Franco de Oliveira  
Vereadora